



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

1

CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **ELÉTRICA LUAND LTDA - EPP**, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, RECINTO DE RODEIO E EXPOSIÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS (SERVIÇOS MUNICIPAIS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO CONVITE Nº 020/2019**.

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, n.º 1783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Freire, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **ELÉTRICA LUAND LTDA - EPP**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Bastos/SP, à Rua Presidente Vargas, nº 173, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 01.806.505/0001-00, Inscrição Estadual nº. 207.012.761.113, neste instrumento representado pelo Sr. Luis Carlos Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 18.344.255-SSP/SP e do CPF nº 100.505.978-09, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se compromete ao fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à manutenção do Almoxarifado, Recinto de Rodeio e Exposições e Iluminação Pública de ruas, avenidas e praças (SERVIÇOS MUNICIPAIS), conforme relação abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	COBRECOM	R\$ 0,95	R\$ 190,00
3	50	UN	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70X1,5-10	INTELLI	R\$ 5,87	R\$ 293,50
7	250	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W	PHILLIPS	R\$ 36,80	R\$ 9.200,00
10	250	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100 W	INTRAL	R\$ 69,80	R\$ 17.450,00
11	60	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W AF EXTERNO	INTRAL	R\$ 91,40	R\$ 5.484,00
12	40	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W AF EXTERNO	INTRAL	R\$ 119,20	R\$ 4.768,00
13	30	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W EXTERNO	INTRAL	R\$ 105,74	R\$ 3.172,20
14	50	UN	RELE FOTO ELÉTRICO NA-220V	ILUMATIC	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00
15	200	UN	RELE FOTO ELÉTRICO NF-220V	ILUMATIC	R\$ 48,68	R\$ 9.736,00
16	30	UN	FITA ISOLANTE	LORENZETE	R\$ 4,95	R\$ 148,50
18	30	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W AF INTERNO	INTRAL	R\$ 93,80	R\$ 2.814,00

3. PREÇO:

3.1. O valor total do fornecimento é de **R\$ 50.084,00** (cinquenta mil e oitenta e quatro reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão das notas fiscais de fornecimento.

5. GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Senhor **ADRIANO DA SILVA SOUZA**, Encarregado do Almoxarifado, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **GESTOR** do mesmo.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os materiais constantes na cláusula "2" deste contrato deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal.
6.2. O controle de distribuição dos materiais deverá ser feito através de requisição, assinada pelo funcionário municipal responsável. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário municipal autorizado, para que seja realizada a conferência, sendo que somente após a conferência serão carimbadas e assinadas.

7. DAS DESPESAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- **Unidade 2.8 – Serviços Municipais**
- Cat. Econômica 339030 – Material de Consumo – Conta 217 (Seurb)

8. VALIDADE DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

2

8.1 Este contrato de fornecimento terá **validade até 31 de dezembro de 2019**, considerando que a quantidade de materiais lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser utilizada até 31/12/2019 a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.

8.2. Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.3 De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

10. RESCISÃO:

10.1. O contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12. FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATANTE

Carlos Alberto Freire – Prefeito Municipal

ELÉTRICA LUAND LTDA - EPP

CONTRATADA

Luís Carlos Pereira – Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **ELÉTRICA LUAND LTDA - EPP**

CONTRATO Nº 071/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à manutenção do Almoarifado, Recinto de Rodeio e Exposições e Iluminação Pública de ruas, avenidas e praças (SERVIÇOS MUNICIPAIS), conforme relação detalhada do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 24 de outubro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela CONTRATADA:

Nome: Luís Carlos Pereira

Cargo: Proprietário

CPF nº 100.505.978-09 - RG: 344.255-SSP/SP

Data de Nascimento: 01/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Presidente Vargas, nº 173, Centro, Bastos/SP.

E-mail institucional: eletricaluand@bol.com.br

E-mail pessoal: eletricaluand@bol.com.br

Telefone: (14) 99691-4444

Assinatura: _____